

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2021 "RETOMADA CULTURAL RJ 2", QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE PROJETOS CULTURAIS REALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000068/2021 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA de PROJETOS CULTURAIS realizados no Estado do Rio de Janeiro, propostos por pessoas jurídicas, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, na Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. INTRODUÇÃO

- **1.1** As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento.
- **1.2** A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- **1.3** A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- **1.4** As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- **1.5** Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: retomadaculturalri2@cultura.ri.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- **1.5.1** Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **item 1.5**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
 - **1.5.2** Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.
- **1.5.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.
- 1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada



Emergencial poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: retomadaculturalri2@cultura.ri.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 167 de 15 de Setembro de 2021.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada Emergencial adotam-se as seguintes definições:
 - 2.1.1 "PROPONENTE": pessoa jurídica privada (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos contitutivos e com existência e atuação na área da cultural de, pelo menos, 2 (dois) anos; podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, na região em que esteja concorrendo com a proposta, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC. O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pelo PROJETO CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução.
 - 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal do CNPJ (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica. Profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução do PROJETO CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.
 - 2.1.3 "PROJETO CULTURAL": proposta de ações que o PROPONENTE deverá realizar dentro dos formatos das CATEGORIAS A ou CATEGORIA B, definidas no item 04 deste Edital, executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
 - 2.1.4 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentados à SECEC, realizada exclusivamente através da plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura que confirmem atuação do PROPONENTE e detalhem a proposta de seu PROJETO CULTURAL.
 - **2.1.5 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA"**: denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente **SECEC**.
- 2.2 Serão selecionados **PROJETOS CULTURAIS** nas áreas culturais de: música, dança, teatro, circo, audiovisual, leitura e literatura, museu e memória, patrimônio cultural, artes plásticas e visuais, moda e gastronomia; tendo como parâmetro a Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, e de acordo com a distribuição nas categorias dispostas no **item 04**.



2.3 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial de Premiação é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

3. DO OBJETO DA CHAMADA EMERGENCIAL

- **3.1** A presente Chamada Emergencial de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar financeiramente o total de 800 (oitocentos) **PROJETOS CULTURAIS** de circulação e de desenvolvimento de obras artísticas e produções culturais, a serem realizados no Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, de acordo com categorias especificadas no **item 4**.
- **3.2** A realização dos **PROJETOS CULTURAIS** deverá ser feita em território fluminense obrigatoriamente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.
- **3.3** A previsão desta Chamada Emergencial é premiar financeiramente o total de 800 (oitocentos) **PROJETOS CULTURAIS**, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.
- **3.4** Todos os **PROJETOS CULTURAIS** deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos estaduais e municipais.

4. DAS CATEGORIAS

- **4.1** Os **PROJETOS CULTURAIS** deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes categorias:
- I) CATEGORIA A Circuito Cultural RJ: ações presenciais de circulação de obras artísticas e produções culturais já produzidas, estreadas ou inéditas, nas áreas definidas pelo item 2.2, a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro; podendo ser circulação de espetáculos, apresentações, performances, shows, mostras, festivais, exposições, instalações, exibições e eventos.
 - a) Os **PROJETOS CULTURAIS** inscritos na **CATEGORIA A** devem propor ações que prevejam o mínimo de 3 (três) dias de apresentações do mesmo produto ou atividade, numa circulação considerando o mínimo de 2 (dois) municípios, incluindo, obrigatoriamente, entre eles, a região na qual o **PROPONENTE** é sediado.
 - **a.1)** Para projetos de exposições, exibições, instalações, mostras, eventos e festivais, a circulação na **CATEGORIA A** deverá considerar o mínimo de 2 (duas) semanas da ação proposta, em, pelo menos, 1 (um) município dentro da região na qual o **PROPONENTE** é sediado.
 - **b)** A circulação prevista nos **PROJETOS CULTURAIS** propostos, poderá considerar como locais de realização: espaços públicos como teatros, centros culturais, arenas, espaços abertos, praças, entre outros; ou espaços privados



como, centro culturais, teatros, arenas, espaços alternativos, entre outros.

- **b.1)** No momento de **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, apresentar **CARTA DE ANUÊNCIA** dos locais previstos, conforme **letra "g" do item 9.4**.
- c) Na CATEGORIA A, serão contemplados um total de 400 (quatrocentos) PROJETOS CULTURAIS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.
- **d)** Na **CATEGORIA A**, as apresentações realizadas poderão ser gratuitas ou possuir a cobrança de ingressos sendo, obrigatoriamente, a preços populares; e considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente.
 - **d.1)** Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).
- II) CATEGORIA B Bicentenário RJ: criação, pesquisa, desenvolvimento, elaboração e produção de obras artísticas, na integra ou parcialmente, dentro das áreas definidas pelo item 2.2, a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro, cuja temática faça referência histórica-social ao Bicentenário da Independência do Brasil, comemorado em 2022.
 - a) Os **PROJETOS CULTURAIS** inscritos na **CATEGORIA B** devem consistir em propostas que façam menção a valores, fatos reais, momentos simbólicos, podendo ter conotação histórica ou de memória cultural, referente ao Bicentenário da Independência do Brasil.
 - **b)** Os **PROJETOS CULTURAIS** inscritos na **CATEGORIA B** devem propor ações que possibilitem o desenvolvimento de uma obra artística, integralmente ou em uma ou mais etapas de sua produção.
 - **b.1)** As ações propostas na **CATEGORIA B** devem culminar com a apresentação de um produto final digital referente a obra artística em produção, mesmo que a obra artística em si não seja finalizada. Este produto deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanentes, em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado.
 - **b.1.1)** O conteúdo do produto final apresentado pode ser: roteiro (no caso de projetos na área de audiovisual e teatro), vídeo de visita mediada (para projetos de artes plásticas, artes visuais, museu e memória), vídeo de bastidores (para projetos de circo, dança, teatro e música), e-book, catálogo e memorial digitais, entre outros que registrem o resultado da execução do projeto cultural.



c) Na CATEGORIA B, serão contemplados um total de 400 (quatrocentos) PROJETOS CULTURAIS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
 - **5.1.1** Os aportes da premiação se darão a partir da seguinte distribuição:
 - I) CATEGORIA A: 400 (quatrocentos) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em prêmios na CATEGORIA A.
 - **II) CATEGORIA B**: 400 (quatrocentos) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em prêmios na **CATEGORIA B**.
- **5.2** Caso não haja seleção de **PROJETOS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria ou para cada região do Estado do Rio de Janeiro, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria ou entre outras regiões dentro desta Chamada.
- **5.3** A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.4** Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios considerando o que dispõe o Sistema Estadual de Cultura.
- **5.5** Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.61.13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 230

- **5.6** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.
- **5.7** O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização de seu **PROJETO CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



6.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

- **6.1.1** Ser pessoa jurídica, de direito privado, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do **PROJETO CULTURAL**, com efetiva existência e comprovada atuação na área cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que esteja regular adimplente com o Estado do Rio de Janeiro e a **SECEC**.
- **6.1.2** O **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (um) **PROJETO CULTURAL** nesta Chamada Emergencial.
 - **6.1.2.1** Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a primeira proposta submetida será considerada.
- **6.2** A inscrição do **PROPONENTE** deve considerar a região do Estado do Rio de Janeiro na qual o CNPJ é sediado.
- **6.3** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº13.982, de 2 de abril de 2020, e com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

7 DOS IMPEDIMENTOS

- **7.1** Estão impedidos de participar desta Chamada:
 - Pessoas Físicas;
 - **II)** A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e/ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora de Projetos. Entendese por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
 - **III)** Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;
 - **IV)** Pessoa jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
 - **V)** Pessoa jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**;



- **VI)** Pessoa jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- **7.2** Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma proposta de **PROJETO CULTURAL** por diferentes **PROPONENTES**. O **PROJETO CULTURAL** proposto por cada **PROPONENTE** inscrito deverá ser único, conforme definição do **item 2.1.3**.
- **7.3** Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROPONENTE** que descumpra uma ou mais condições citadas nos **itens 7.1 e 7.2**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **7.3.1** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições dos **itens 7.1 e 7.2**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8 DOS PRAZOS

- **8.1** As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.
- **8.2** Caso não seja entregue a **COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL** no prazo estabelecido no **item 18.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **8.3** O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.
- **8.3.1** O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução do **PROJETO CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste certame.

9 DA INSCRIÇÃO

- **9.1** A inscrição nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- **9.2** As inscrições serão gratuitas, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 05 (cinco) de novembro de 2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 2021,



exclusivamente pela internet através da plataforma **Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: http://cultura.rj.gov.br

- **9.3** O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:
 - a) CADASTRO DO PROPONENTE;
 - b) CADASTRO DO PROJETO CULTURAL.

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- **9.4.1** O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*), exclusivamente na plataforma **Desenvolve Cultura**:
 - a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) ou COMPROVANTE DE MEI O(s) documento(s) deverá(ão) estar atualizados, ativo(s) e comprovar atividade econômica no Estado do Rio de Janeiro de, no mínimo, 02 (dois) anos, tendo como limite a data de publicação desta Chamada no DOERJ.
 - b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (exceto MEI);
 - c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso e exceto MEI);
 - d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO;
 - e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO;
 - f) CARTA DE ANUÊNCIA DOS ARTISTAS ENVOLVIDOS, caso haja;
 - **g)** CARTA DE ANUÊNCIA DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, no caso de propostas na CATEGORIA A;
 - h) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL de, pelo menos, 02 (dois) anos, consecutivos ou não, tendo como limite a data de publicação desta Chamada no DOERJ. A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO da empresa PROPONENTE deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.
 - **h.1)** Somente serão considerados materiais válidos para a comprovação de atuação cultural:



- **h.1.1)** Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome da empresa **PROPONENTE** e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos *links*.
- **h.1.2)** Fotos nas quais o nome ou a logomarca da empresa **PROPONENTE** esteja claramente identificada, acompanhadas de data e fonte visíveis.
- **h.1.3)** Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome da empresa **PROPONENTE** claramente sinalizado, contendo data e fonte visíveis.
- **h.1.4)** Material de divulgação contendo o nome da empresa **PROPONENTE**, podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano).
- **h.1.5)** Declaração de empresa para a qual o **PROPONENTE** prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante, especificando o período no qual o **PROPONENTE** prestou serviços.
- h.2) Não serão aceitos arquivos de **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** compostos somente por *links*, assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou *link* para respectiva comprovação.
- **h.3)** Em todo material enviado deverá constar o nome da empresa **PROPONENTE**, sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou *link* para comprovação, com a respectiva data de realização.
- **h.4)** Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do **PROPONENTE**, a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou *link*.
- h.5) Somente serão considerados como anos de atuação ativa na área da cultura, aqueles comprovados na COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL conforme disposto na letra "h" do item 9.4.1 deste Edital. Caso o PROPONENTE possua mais anos de existência, sem comprovação de atuação ativa, este não serão considerados.
- h.6) A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL não substituirá a demonstração de existência do CNPJ do PROPONENTE há, no mínimo, 02 (dois) anos, tendo como limite a data de publicação desta Chamada no DOERJ, a ser comprovado pelo CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ou COMPROVANTE DE MEI, conforme letra "a" do item 9.4.1 deste Edital.
- i) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, referente à cessão dos



direitos autorais da obra artística pelo seu autor, caso haja, para uso no **PROJETO CULTURAL** proposto pelo **PROPONENTE**, conforme **ANEXO 02**.

9.4.2 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 03.

9.5 CADASTRO DO PROJETO CULTURAL

- **9.5.1** O **PROJETO CULTURAL** deverá ser enquadrado, no momento da inscrição, em uma das áreas artísticas, conforme dispostas no **item 2.2**, e categorias, de acordo com as indicadas no **item 04**.
- **9.5.2** A proposta de **PROJETO CULTURAL** deverá ser descrita de forma objetiva, contendo: descrição detalhada das ações a serem realizadas, justificativa considerando a importância dos locais de circulação (**CATEGORIA A**) ou do desenvolvimento da obra artística (**CATEGORIA B**), objetivos, locais de realização e descrição da ação prevista na contrapartida (obrigatória)
 - 9.5.3 Complementando a proposta, o PROPONENTE deverá anexar (via upload) na plataforma os seguintes documentos referentes ao PROJETO CULTURAL:
 - a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 04;
 - **a.1)** O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para o **PROJETO CULTURAL**, de acordo com a categoria escolhida, dispostas no **item 04**.
 - **a.1.1)** O modelo de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** está disponibilizado no **ANEXO 04** e tais informações deverão ser preenchidas no sistema **Desenvolve Cultura**.
 - a.2) Deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços, custos administrativos e de manutenção do PROPONENTE (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a realização do PROJETO CULTURAL, respeitando seu CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
 - **a.2.1)** Caso um sócio da empresa **PROPONENTE** exerça a função de artista no **PROJETO**, seu cachê individual deverá respeitar os limites dispostos no **item a.3.1**.
 - **a.3)** Deverá ser respeitada a porcentagem de no mínimo 40% do valor total do **PROJETO** ou seja, R\$20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento de fazedores da cultura envolvidos no **PROJETO**.



a.3.1) O cachê individual de artistas não poderá ultrapassar o limite máximo de 30% do valor total do **PROJETO CULTURAL** – ou seja, R\$15.000,00 (quinze mil reais).

- b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 05.
 - **b.1)** O modelo de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** está disponibilizado no **ANEXO 05** e tais informações deverão ser preenchidas no sistema **Desenvolve Cultura**.
- **9.6** Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e do **PROJETO CULTURAL** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.
- **9.7** Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- 9.8 Não será objeto de apoio financeiro o PROJETO CULTURAL que:
 - Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias, políticas ou religiosas;
 - **b)** Tenham cunho político-eleitoral;
 - c) Se destinem ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
 - **d)** Infrinjam dispositivos da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
 - e) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
 - f) Atentem contra a ordem pública;
 - g) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
 - h) Tenham vinculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo:
 - i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
 - j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
 - k) Induzam, instigam ou auxiliem alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- 9.9 A SECEC não fornecerá cópia dos projetos inscritos.



- 9.10 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- 9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.
- **9.13** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.
- 9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.
- **9.15** Será contemplado somente 01 (um) **PROJETO CULTURAL** por **PROPONENTE**, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.
- **9.16** A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- **9.16.1** Para a inscrição e acompanhamento do seu projeto na plataforma **Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*.
- **9.17** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE.**

10 DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **10.1** A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos **itens 9.4** e **9.5**.
- **10.1.1** Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 167 de 15 de Setembro de 2021.
- 10.1.2 Serão inabilitadas as INSCRIÇÕES cujos PROPONENTES não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do PROPONENTE e do PROJETO CULTURAL, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 7 deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios, conforme iten 9.4 e 9.5.
- 10.1.3 Não serão consideradas os **PROJETOS CULTURAIS** cujo processo de **INSCRIÇÃO** não tenha sido submetido.



- **10.2** A **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com as **INSCRIÇÕES** habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.
- **10.3** Todas as **INSCRIÇÕES** preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.
- **10.4** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

11 DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **11.1** O **PROPONENTE** que tiver sua **INSCRIÇÃO** inabilitada na fase de habilitação preliminar poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através do plataforma **Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.
 - **11.1.1** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**-
 - **11.1.2** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- **11.2** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem das **INSCRIÇÕES** habilitadas que seguirão às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

12 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 12.1 As INSCRIÇÕES da presente Chamada Emergencial classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, e/ou após recurso, serão analisadas e avaliadas por uma Banca Examinadora de Projetos a ser designada pela SECEC, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da SECEC, seus órgãos vinculados (Fundação Museu da Imagem e do Som FMIS, Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro FTM/RJ e Fundação Anita Mantuano de Artes do Rio de Janeiro FUNARJ) e pessoas convidadas de notório saber da sociedade civil.
 - **12.1.1** A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro do **PROJETO CULTURAL** de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- **12.2** As **INSCRIÇÕES** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015,



que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos:

- Relevância artística para a área cultural e para a região na qual o PROJETO CULTURAL será realizado, levando em consideração o interesse público e o desenvolvimento do conjunto das manifestações artístico-culturais da região; além da adequação da proposta à CATEGORIA escolhida, de acordo com o disposto no item 4.1. (40 pontos)
- II) Anos de atuação na área da cultura, no limite de até 10 (dez) anos, podendo ser intercalados, apresentados através da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL. Cada ano comprovado, conforme disposto na letra "g" do item 9.4.1 deste Edital, será equivalente a 3 (três) pontos, limitando-se o máximo de 30 (trinta) pontos neste critério. (30 pontos)
- Viabilidade técnica da execução do PROJETO CULTURAL, apresentando clareza na proposta, de acordo com PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO apresentados, de acordo com as letras "a" e "b" do item 9.5.3. (15 pontos)
- IV) Aspectos do PROJETO CULTURAL que atendam a ampliação do acesso aos bens e serviços artísticos e culturais; a inclusão e a diversidade cultural; o alcance e potencial de impacto na formação de público; e a promoção das medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (15 pontos)
- **12.3** A distribuição dos **PROJETOS CULTURAIS** habilitados entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela plataforma **Desenvolve Cultura**. Cada **PROJETO CULTURAL** receberá 02 (dois) pareceres.
- **12.3.1** As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do **PROJETO CULTURAL**.
- **12.4** Havendo empate entre as pontuações finais será selecionado:
 - a) Na CATEGORIA A, o PROJETO CULTURAL cuja circulação inclua equipamentos culturais públicos. Continuando o empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 12.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate. Se ainda assim continuarem empatados, o critério de desempate será por ordem decrescente da data de abertura do CNPJ da empresa PROPONENTE.
 - b) Na CATEGORIA B, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 12.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate. Se ainda assim continuarem empatados, o critério de desempate será por ordem decrescente da data de abertura do CNPJ da



empresa **PROPONENTE**.

- **12.5** Levando em consideração a pontuação final média atribuída pela Banca Examinadora de Projetos, serão selecionados e classificados, por ordem de pontuação, os **PROJETOS CULTURAIS** que serão contempladas nesta Chamada.
- **12.6** Serão desclassificados os **PROJETOS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 50 (cinquenta).
- **12.7** Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.
- **12.8** A Banca Examinadora de Projetos pontuará os **PROJETOS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste edital.
- **12.9** A seleção dos **PROJETOS CULTURAIS** para a disputa de premiação, se dará de acordo com a região na qual é estabelecido o **PROPONENTE**, considerando a porcentagem territorial estabelecida a partir do recorte populacional, conforme tabela abaixo; que considera a população, segundo fonte do IBGE; e em respeito a limitação da porcentagem estabelecida para a Capital de acordo com o § 1º do Art.21 da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR MUNICÍPIO							
HABIT	TANTES RJ 17.36	6.189 ¹		VERBA TOTAL R\$ 40.000.000,00			
REGIÃO	MUNICÍPIO ²	%/HAB MUNIC ÍPIO	PRÊMIOS CATEG. A		TOTAL DE PRÊMIOS	RECURSO TOTAL	
CAPITAL	Rio de Janeiro	40%	158	158	316	R\$ 15.800.000,00	
	Belford Roxo						
	Duque de						
	Caxias						
	Japeri						
	Magé						
METROPOLITANIA	Mesquita			87	174	R\$ 8.700.000,00	
METROPOLITANA	Nilópolis	22%	87				
"	Nova Iguaçu						
	Paracambi						
	Queimados						
	São João de Meriti						
	Seropédica						
	Itaboraí	100/	40	40	06	D¢ 4.000.000.00	
METROPOLITANA	Maricá	12%	48	48	96	R\$ 4.800.000,00	

¹ Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/rio-de-janeiro/panorama

² Fontes: <u>https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj.html</u>



III	Nitart:					
	Niterói					
	São Gonçalo					
	Rio Bonito					
	Tanguá					
	Aperibé					
	Bom Jesus do Itabapoana					
	Cambuci					
	Italva					
	Itaocara					
	Itaperuna		_	_		_ •
NOROESTE	Laje do Muriaé	2%	8	8	16	R\$ 800.000,00
	Miracema					
	Natividade					
	Porciúncula					
	Santo Antônio					
	de Pádua					
	São José de Ubá					
	Varre-Sai					
	Campos dos Goytacazes					
	Carapebus					R\$ 2.100.000,00
	Cardoso Moreira					
	Conceição de					
NORTE	Macabu	5%	21	21	42	
	Macaé					, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	Quissamã					
	São Fidélis					
	São Francisco					
	do Itabapoana					
	São João da Barra					
	Bom Jardim					
	Cantagalo	-			46	
	Cachoeiras de					
SERRANA	Macacu	6%	23	23		R\$ 2.300.000,00
	Carmo					



	Cordeiro					
	Duas Barras					
	Guapimirim					
	Macuco					
	Nova Friburgo					
	Petrópolis					
	Santa Maria Madalena					
	São José do Vale do Rio Preto					
	São Sebastião					
	do Alto					
	Sumidouro					
	Teresópolis					
	Trajano de Moraes					
	Araruama					
	Armação dos Búzios					
	Arraial do Cabo					
	Cabo Frio					
BAIXADAS	Casimiro de					- 4
LITORÂNEAS	Abreu	4%	18	18	36	R\$ 1.800.000,00
	Iguaba Grande					
	Rio das Ostras					
	São Pedro da Aldeia					
	Saquarema					
	Silva Jardim					
	Barra do Piraí					
	Barra Mansa					
	Itatiaia					
MÉDIO PARAÍBA	Pinheiral	5%	21	21	42	R\$ 2.100.000,00
	Piraí					
	Porto real					
	Quatis					
	Resende					



	Rio Claro					
	Rio das Flores					
	Valença					
	Volta Redonda					
	Areal					
	Comendador Levy Gasparian					
	Engenheiro Paulo de Frontin					
	Mendes	2%	7	7	14	R\$ 700.000,00
CENTRO SUL	Miguel Pereira					
	Paraíba do Sul					, ,
	Paty do Alferes					
	Sapucaia					
	Três Rios					
	Vassouras					
	Angra dos Reis					
COSTA VERDE	Mangaratiba	2%	9	9	18	R\$ 900.000,00
OOGIA VERDE	Itaguaí	2 /0	9	9	10	1 (ψ 300.000,00
	Paraty					
	TOTAL	100%	400	400	800	R\$ 40.000.000,00

- **12.10** Dentro da **CATEGORIA B**, na distribuição destinada à CAPITAL, será garantida a premiação de, pelo menos, 5% da quantidade total de prêmios (da referida região e categoria) para cada uma das áreas artísticas definidas no **item 2.2**, como forma de garantir a diversidade e democratização de premiação entre áreas.
- **12.11** A classificação final será definida pela ordem decrescente da pontuação final média de cada **PROJETO CULTURAL** respeitando a porcentagem destinada a cada região, no que tange a divisão segundo Decreto Estadual nº 45.419 de 19 de outubro de 2015.
 - **12.11.1** Não havendo **PROJETOS CULTURAIS** selecionados na região, será convocado o **PROJETO CULTURAL** que obteve maior pontuação na Classificação Geral.
 - **12.11.2** Na **CATEGORIA B**, dentre os prêmios destinados para a CAPITAL, não havendo **PROJETOS CULTURAIS** selecionados que atinjam um número correspondente a 5% da quantidade de contemplados em uma das áreas artísticas, será convocado o **PROJETO CULTURAL** que obteve maior pontuação dentro da CAPITAL, e após, na Classificação Geral.



- **12.12** O resultado final da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no **DOERJ**.
- **12.13** Em caso de eventual desistência ou impedimentos da pessoa jurídica selecionada, será convocado o **PROJETO CULTURAL** classificado subsequente, respeitando ordem decrescente da Classificação Geral.

13. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- **13.1** O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através do plataforma **Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** do **PROJETO CULTURAL**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.
- **13.1.1** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para **INSCRIÇÃO**, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- **13.2** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC**, juntamente com o novo resultado final da Seleção e Classificação, incluindo as **INSCRIÇÕES** que seguirão à etapa de habilitação para contratação e liberação dos recursos orçamentários pela **SECEC**.

14. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

- 14.1 No prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado final, os PROPONENTES dos PROJETOS CULTURAIS selecionados deverão informar os dados bancários na plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, e anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO:
 - a) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 06, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do PROJETO CULTURAL selecionado nesta Chamada Emergencial.
 - a.1) Após a publicação do resultado final do certame no DOERJ, o PROPONENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução do PROJETO CULTURAL, apresentando o respectivo comprovante (extrato



zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

- a.2) A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica, PROPONENTE, do PROJETO CULTURAL selecionado como titular e os dados deverão constar conforme descrito na letra "a" do item 14.1.
- **a.3)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.
- b) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA CONTRAPARTIDA, conforme ANEXO 07, devidamente preenchido e assinado.
- **14.1.1** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.
- **14.1.2** Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.
- **14.2** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- **14.3** O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** conforme **item 14.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.
- 14.4 Após análise da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com item 14.1, o PROPONENTE receberá o TERMO DE COMPROMISSO, conforme ANEXO 08, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através do plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- **14.4.1** O **PROPONENTE** somente terá os recursos transferidos pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.
- 15. DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL
- **15.1** Será permitida apenas 01 (uma) alteração no **PROJETO CULTURAL**, no que se refere à atualização de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.
- **15.2** Na **CATEGORIA A**, será permitida apenas 01 (um) ajuste de ações e alteração dos locais de circulação do **PROJETO CULTURAL**, respeitando as condições dispostas na **letra "a" da alínea "l" do item 4.1** deste Edital.



- 15.2.1 Caso não seja possível a realização da circulação nos locais previamente propostos no PROJETO CULTURAL inscrito na CATEGORIA A, o PROPONENTE deverá enviar a CARTA DE ANUÊNCIA dos novos locais solicitados.
- 15.3 Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo uma antes do início da realização do PROJETO CULTURAL e a outra antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.
- **15.4** Toda e qualquer alteração do **PROJETO CULTURAL**, citada no **itens 15.1, 15.2 e 15.3**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 167 de 15 de Setembro de 2021, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.
- **15.5** Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, através da plataforma **Desenvolve Cultura**: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- **15.6** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
- 15.7 O PROJETO CULTURAL deverá ser realizado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO no DOERJ.
- **15.8** Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome do **PROJETO CULTURAL** e a alteração da pessoa jurídica/**PROPONENTE** premiado, responsável pela execução do **PROJETO CULTURAL**.

16. DA CONTRAPARTIDA

- **16.1** O **PROPONENTE** deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas (no caso de **PROJETOS CULTURAIS** da **CATEGORIA A**) ou o total de 20% do número de produtos culturais finalizados (no caso de **PROJETOS CULTURAIS** da **CATEGORIA B**, sendo publicações ou outros produtos produzidos em quantidade).
- **16.2** Em ambas as categorias, o **PROJETO CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo da ação resultante de seu desenvolvimento, que será gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. O conteúdo deste registro deverá ser executado de acordo com as **CATEGORIAS A** e **B**, conforme disposto:
 - a) Todos os PROJETOS CULTURAIS inscritos na CATEGORIA A deverão



incluir em sua proposta o registro em vídeo da apresentação presencial da obra artística na íntegra. Este registro em vídeo deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanentes, em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**, conforme disposto no **item 18.1**.

- b) Além da entrega do produto final digital, conforme letra "a.1" da alínea "II" do item 4.1, todos os PROJETOS CULTURAIS inscritos na CATEGORIA B deverão incluir em sua proposta o registro em formato de vídeo dos bastidores (making of) do projeto ou de uma oficina resultante da execução do projeto, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de duração. Este registro em vídeo deverá ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanentes, em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, conforme disposto no item 18.1.
- **16.2.1** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **item 16.2** deste Edital.
- 16.2.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA CONTRAPARTIDA, conforme ANEXO 07.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 17.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes do PROJETO CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- **17.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para o **PROJETO CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência, através do e-mail <u>conteudosecec@gmail.com</u> para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- 17.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou do PROJETO CULTURAL.
- 17.3 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECEC conforme ANEXO 07, bem como poderá ser citada, para fins de divulgação institucional, a premiação dos PROPONENTES.

- 17.4 Caso haja aquisição de equipamentos pelo PROPONENTE que sejam imprecindíveis para a execução das ações do PROJETO CULTURAL, estes deverão constar na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, no momento de INSCRIÇÃO. Ao final da realização do PROJETO CULTURAL, o PRONENTE deverá efetuar os procedimentos de doação do equipamento adquirido junto à SECEC.
- 17.5 São de exclusiva responsabilidade dos **PROPONENTE** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

18. DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

- **18.1** A comprovação de execução do **PROJETO CULTURAL** selecionado será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos no sistema **Desenvolve Cultura** pelo **PROPONENTE**/pessoa jurídica, até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização da execução do **PROJETO CULTURAL**.
 - **18.1.1** A comprovação da execução se dará em duas etapas:
 - a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 09;
 - b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 10, sendo obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira do PROJETO CULTURAL.
- **18.1.2** Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema **Desenvolve Cultura**.



- **18.1.2.1** Em caso de sobra de valores na conta corrente do projeto, o **PROPONENTE** deverá efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- **18.1.3** Os comprovantes citados no **item 18.1.2**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.
- **18.2** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, em plataforma digital (*YouTube* ou *Vimeo*), respeitando as especificidades dispostas no **item 16.2**.
- 18.2.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL deverá ser acompanhado por um arquivo único com registros captados durante a execução do PROJETO CULTURAL (fotos, prints, listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **19.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **19.2.1** Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do **PROJETO CULTURAL** selecionado.
- **20.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **20.3** A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer



interessado.

20.4 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **itens 1.5, 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 13.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

20.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 – CALENDÁRIO

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

ANEXO 03 – TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 04 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 05 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO

DE CONTEÚDO DA CONTRAPARTIDA

ANEXO 08 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 09 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ANEXO 10 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

CULTURAL

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2021.

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia Criativa



ANEXO 01 CALENDÁRIO

	PRAZOS			
ETAPAS		Início	Término	
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	05/11/2021	20/12/2021	
INSCRIÇÕES	Impugnação do Edital	05/11/2021	13/12/2021	
Publicação do Resultado Preliminar		17/01	/2022	
HABILITAÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	18/01/2022	22/01/2022	
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados	31/01/2022		
	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	07/02/202		
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado Final da Seleção e Classificação	08/02/2022	12/02/2022	
JLLLÇAO	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	18/02	/2022	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	21/02/2022	22/03/2022	



ANEXO 02 AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Eu, <i>(INSERIR</i>	NC	ME COMPLETO	DO ARTISTA	l) , RG nº	, CPI	F nº,
domiciliado	no	endereço		, bairro		, CEP
	,	município do		, autorizo	o uso da(s)	obra(s) de
minha titularid	ade	(INSERIR NOM	E DA OBRA A	ARTÍSTICA)	oara o projet	o (INSERIR
NOME DO P	RO.	JETO CULTURA	L) de autoria	de (INSERI	R RAZÃO S	OCIAL DO
PROPONENT	E) ,	CNPJ n°		projeto este	e inscrito no	Edital de
Chamada Eme	erge	encial de premiaç	ão № 05/2021	"RETOMAD	A CULTURA	L RJ 2", da
Secretaria de l	Esta	ado de Cultura e l	Economia Cria	tiva – SECEC) .	
Estou ciente d	a re	esponsabilidade ú	ınica e exclusiv	/a a minha pe	essoa, para to	odos os fins
de direito pera	nte	as leis vigentes,	incluindo a ver	acidade do a	utorizado.	
				//_		
	_	A i 1 - A	((D			
		Assinatura do A	utor (Reconn	ecida em Ca	rtorio)	

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização)



ANEXO 03 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, como representante legal da empresa **PROPONENTE**, declaro que assumo o compromisso de que a empresa **PRONENTE** esteja adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.



ANEXO 04 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PARA CONSULTA)

ATENÇÃO! OS DADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS DIRETAMENTE NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA! ESTA PLANILHA É SOMENTE PARA REFERÊNCIA DO QUE É SOLICITADO NO SISTEMA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

	HENS ESTA CORRETA.					
NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
1	PRÉ PRODUÇ	ÃO				
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
			S	Subtotal de P	ré-Produção	R\$ 0,00
2	PRODUÇÃO					
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
				Subto	al Produção	R\$ 0,00
3	PÓS PRODUÇ	ÃO				
3.1						R\$ 0,00
3.2						R\$ 0,00
				Subtotal Po	ós-Produção	R\$ 0,00
4	CUSTOS ADM	IINISTE	RATIVOS			
4.1						R\$ 0,00
4.2						R\$ 0,00
			Subtota	l Custos Adr	ninistrativos	R\$ 0,00
				TOTAL D	O PROJETO	R\$ 0,00



ANEXO 05 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)

FASE	ETAPAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	PLANEJADO / READEQUADO						
2	PLANEJADO / READEQUADO						
3	PLANEJADO / READEQUADO						
4	PLANEJADO / READEQUADO						
5	PLANEJADO / READEQUADO						
6	PLANEJADO / READEQUADO						
7	PLANEJADO / READEQUADO						
8	PLANEJADO / READEQUADO						
9	PLANEJADO / READEQUADO						
10	PLANEJADO / READEQUADO						



ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, (INSERIR NO					-	•	
bairro							
município de							
	declaro	que a conta	a corrente a	baixo ic	lentifica	da foi ab	erta
no Banco Bradesc	o (confori	me Instruçã	ăo Normativ	a SEC/	GAB Nº	01 de 16	3 de
agosto de 2018)	para dep	ósito e m	ovimentaçã	o exclu	sivos d	los recu	rsos
transferidos por es	sta Secre	taria, para	realização	do pro	jeto sel	ecionado	no no
EDITAL DE CHAM	IADA EM	1ERGENCI	AL DE PRE	EMIAÇÂ	ÁO FINA	ANCEIRA	√ No
05/2021 "RETOMAD	A CULTU	RAL RJ 2".					
Agência:							
Conta corrente:							
			, d	e		de 20	J21.
AS	SINATUF	RA DO PRO	PONENTE				



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA CONTRAPARTIDA

na cidade detodo o conteúdo PROJETO CULTO DE PREMIAÇÃO respectivas licentorios porventura integração porventura integração Criativ (fotos e vídeos) EXECUÇÃO DO institucionais e autorizada sua r		er titular dos presentada nermos do ED RETOMADA es para a ucomo tal, AL Rio de Janeirontrapartida JRAL, em parecial, pelo, remix, ada	direitos auto o RELATÓF ITAL DE CH CULTURAL tilização de JTORIZO a o, utilizar of apresentada arte ou em s o prazo de	orais e/ou con RIO DE EXEC AMADA EME RJ 2", pos obras de tel Secretaria de (s) arquivo(s) neste RELA sua totalidade 10 (dez) ar	exos sobre CUÇÃO DO RGENCIAL ssuindo as rceiros que e Cultura e original(is TÓRIO DE e, para fins nos; sendo
acima menciona	ização é concedida do em todo territo m destaque, das se	ório nacional	e no exter		
i. Sítio eletrônicoii. Arquivo digital;iii. Cartazes;iv. Divulgação em		de social;			
autorizo o uso ac	expressão da minh cima descrito sem d eúdo, à minha imag	que nada haja	a a ser recla	mado a título	de direitos
		de		de 2021.	

NOME DO PROPONENTE



ANEXO 08 TERMO DE COMPROMISSO nº XXX/2021

I - OBJETO

1 – Premiação financeira ao **PROPONENTE** "XXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO № 05/2021.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

- 1 A **SECEC** se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao PROPONENTE selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2021.
- 2 O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
- a) Realizar o **PROJETO CULTURAL** em até 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato deste **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 05/2021, o qual faz parte integrante do presente **TERMO**.
- b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em todos os produtos resultantes do **PROJETO CULTURAL** e das contrapartidas, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas



na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

- c) Todo material de divulgação e comunicação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência, através do e-mail <u>conteudosecec@gmail.com</u> para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d) Informar dados de conta bancária em nome da pessoa jurídica **PROPONENTE**, selecionada e classificada no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE PREMIAÇÃO nº 05/2021, com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do item 14.1 da referida Chamada.
- e) O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do **PROJETO CULTURAL**.
- d) Ao final de sua execução, realizar a entrega do registro em formato de vídeo da ação resultante do **PROJETO CULTURAL**, que será gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo). O conteúdo deste registro deverá ser executado e disponibilizado conforme especificações definidas no item 16.2 do referido Edital.
- e) Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo da contrapartida apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DA CONTRAPARTIDA**.

III - DO APORTE FINANCEIRO

- 2 A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do **PROPONENTE**, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXX-X.

IV - DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO



- 1 O **PROPONENTE** deverá apresentar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.
- 2 O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1 O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXXX de 2022, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2 **A SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

- 1 O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
- 3 O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
- 4 O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS PENALIDADES

- 1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do **TERMO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da



SECEC por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 – Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2 Este **TERMO DE COMPROMISSO** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3 As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4 Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
- 5 Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Estado do Rio de Janeiro SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros
NOME PROPONENTE
TESTEMUNHAS:
1 CPF/MF
2CPF/MF



ANEXO 09 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXEC	UÇÃO DO PROJETO CULTURAL				
Data de realização:					
Quantitativo de público atingido em ações presenciais:	(a partir de borderôs, listas de presença etc)				
Quantitativo de público atingido em ações online:	(a partir de contagem de acessos, visualizações, exibições, "likes", inscrições etc)				
Número de profissionais diretamente envolvidos:					
Arquivo do Produto Final (CATEGO	RIA B):				
Disponibilizado conforme letra "a.1" da a	línea "II" o item 4.1.				
Link(s) da Contrapartida do Projeto	Cultural:				
Disponibilizado na íntegra, gratuitament digital (YouTube ou Vimeo) em modo púb	re, através de link(s) permanente(s), em plataforma lico, conforme item 16.2.				
Material gráfico e links de divulgaç	ão:				
Como se deu a execução do projet	o?				
Material complementar que comprove a realização do Projeto Cultural:					
Links, lista de presença, borderôs, registro fotográfico da execução da ação etc.					
Desdobramentos (se houver):					

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.



ANEXO 10 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ/ CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na plataforma **Desenvolve Cultura**.